

**Anúncio n.º 1983-QN**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Mónica Mendonça Pavão, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/03.8PATVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Loureiro da Costa, filha de Luís da Costa e de Maria Lucília Loureiro da Costa, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1971, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9587168, com domicílio na Estrada dos Salgados, 27, 1.º, esquerdo, Venda Nova, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2003, um crime de outros crimes informáticos/crimes informáticos não especificados, um crime continuado de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica Mendonça Pavão*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

**Anúncio n.º 1983-QO**

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 47/03.5STATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymyr Voronov, filho de Anatoly Voronov e de Valentina Voronov, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Setembro de 1969, casado, titular do passaporte n.º A T 706609, com domicílio no Beco da Corujeira, 6, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2003, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência às alíneas d) e e), do artigo 202.º, todos do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira*.

**Anúncio n.º 1983-QP**

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/05.4PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Veylo Dimitrov Kushlev, natural de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 7 de Abril de 1959, casado, servente da construção civil, titular do passaporte n.º 303007956, com domicílio na Rua Gonçalo Velho, 8, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição

de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR****Anúncio n.º 1983-QQ**

O juiz de direito, Dr. Miguel Ferreira Vaz, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 225/01.1PBTRM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Sousa Faria Reis, filho de Manuel Lopes dos Reis e de Deolinda Sousa Faria Reis, natural de Seiça, Ourém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12790179 e da segurança social n.º 018590598, com domicílio na Rua do Bairro, 2, Fontainhas de Seiça, 2490 Ourém, o qual se encontra condenado, por acórdão, condenado na pena de sete meses de prisão, cuja execução foi suspensa por dois anos, mediante sujeição a regime de prova, pela prática dos seguintes crime de furto simples (co-autoria) previsto e punido pelos artigos 26.º, 30.º, n.º 1, 71.º, 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), e n.º 4, com referência ao artigo 202.º, alíneas c) e e), todos do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2001, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Escrivã-Adjunta, *Mamuela Duarte*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO****Anúncio n.º 1983-QR**

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Coelho Fernandes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/00.6TATMC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Florinda Oliveira, filha de Mário Augusto Oliveira e de Maria Rosa Saagua, natural de Torre de Moncorvo, Maçores, Torre de Moncorvo, de nacionalidade portuguesa, casada, titular do bilhete de identidade n.º 00867156, com domicílio em 35-37 Rue Girardoi Bagnoiet, 93170 Bagnolet, França, por se encontrar acusada da prática do crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Coelho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Teixeira*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS****Anúncio n.º 1983-QS**

O juiz de direito, Dr. Francisco Manuel Timóteo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/04.0PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lopes Tenreiro, filho de Eduardo Félix Tenreiro e de Maria de Fátima Vieira Lopes, natural de Angola, nascido em 6 de Novembro de 1968, titular da identificação fiscal n.º 21887977 e do bilhete de identidade n.º 10170900, com domicílio